



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*Legislatura 2021-2024*

**PROJETO DE LEI Nº       /2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI Nº 2.128/2001 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica ALTERADO § 1º do art. 9º, da Lei nº 2128/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º(...)*

*§ 1º É fixado em R\$ 14.920,00 (quatorze mil, novecentos e vinte reais), a quantia máxima mensal a ser utilizada para pagamento dos vencimentos básicos de pessoal, em cada Gabinete Parlamentar, controladas a cada ato de nomeação.*





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*Legislatura 2021-2024*

**Art. 2º** Fica ALTERADO o Anexo I da Lei nº 2128/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GABINETE  
PARLAMENTAR**

<b>CARGO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR</b>
Chefe do Gabinete Parlamentar	GP 01	01	R\$ 2.300,00
Chefe Adjunto do Gabinete Parlamentar	GP 02	01	R\$ 2.000,00
Supervisor do Gabinete Parlamentar	GP 03	01	R\$ 1.700,00
Assistente do Gabinete Parlamentar	GP 04	05	R\$ 1.500,00
Auxiliar do Gabinete Parlamentar	GP 05	01	R\$ 1.420,00

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 25 de março de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Presidente da CMG

**DUDU CORRETOR**  
1º Vice-Presidente

**ROSANA PINHEIRO**  
2º Vice-Presidente

**KAMILA ROCHA**  
1ª Secretária

**SABRINA ASTORI**  
2ª Secretária





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*Legislatura 2021-2024*

**JUSTIFICATIVA**

Apresentamos o incluso Projeto de Lei, a fim de que mereça a análise e a aprovação dos demais colegas integrantes desta Colenda Casa de Leis.

Trata-se de ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI Nº 2.128/2001, reajustando, dessa forma, os valores das verbas de gabinete, bem como das respectivas cargos de referências GP no anexo I.

Esse reajuste é uma maneira de retribuir parcialmente pelo empenho desses servidores e como forma de contribuir com a economia do nosso município, principalmente agora, terminado o período de alta temporada, época em que o comércio local sofre com a queda nas vendas.

Trata-se também de um instrumento de reconhecimento e, por sua vez, de valorização pelos relevantes serviços prestados pelos assessoras parlamentares, os quais são peças chave para o bom desempenho das atividades dos vereadores no âmbito dos gabinetes parlamentares, sobretudo no atendimento à população, no recolhimento das demandas da população e na elaboração e produção administrativa e legislativa.

Ademais, acompanha a Presente proposta o estudo de impacto orçamentário e a declaração do ordenador de despesa, em cumprimento ao que estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000, demonstrando que a proposta se encontra em total consonância com os parâmetros orçamentários/legais estabelecidos.

Diante de todo exposto, propõe-se o presente Projeto de Lei, na esperança que seja aprovado pelos nobres pares que, com toda certeza, tem o compromisso de valorizar o trabalho de nossos servidores.

